

PORTARIA N° 08, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio Docente (NAD).

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e disciplinar o Núcleo de Apoio Docente (NAD) para acompanhar e avaliar processos dos docentes vinculados à Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Docente (NAD) será exercido no plano consultivo, com atribuições propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza da carreira docente.

Parágrafo único. O Núcleo de Apoio Docente (NAD) terá caráter de instância autônoma vinculada à direção da Faculdade de Medicina.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Apoio Docente (NAD):

- a) Avaliar processos sobre solicitação de afastamentos para cursar pós-graduação stricto sensu ou lato sensu, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- b) Avaliar processos sobre solicitação de Promoção Funcional, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- c) Avaliar processos sobre solicitação de Progressão Funcional, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;
- d) Avaliar processos de Conclusão de Estágio Probatório, emitir parecer sobre a mesma matéria e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Medicina;

Art. 4º Compete à Direção da Faculdade de Medicina indicar os membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD), que será constituído pelo presidente, dois membros e seus respectivos suplentes, devendo ser docentes pertencentes ao quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri, com lotação na Faculdade de Medicina.



- § 1º O mandato dos membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD) será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.
- § 2º A renovação do Núcleo de Apoio Docente (NAD) dar-se-á por finalização do mandato ou por necessidade individual de seus membros.
- § 3º As atividades desenvolvidas pelos membros do Núcleo de Apoio Docente (NAD) serão computadas como carga horária docente, respeitando a carga horária mínima que deve ser ministrada em sala de aula, a saber: 12h para docentes em regime de trabalho de 20h semanais e 16h para docentes em regime de 40h semanais.
- Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pela direção da Faculdade de Medicina.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da SilvaDiretor da Faculdade de Medicina